ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 315 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Torna público o julgamento dos autos do protocolo nº 135/2021, que trata da Representação por Quebra de Decoro Parlamentar, e dá outras providências."

AUTORIA: MESA DIRETORA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A presente representação trata da imputação da conduta moldada no Artigo 5º, Inciso II, do Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal de Belford Roxo, em que é representante IGOR JOSÉ FEIO DA CRUZ e, representado, o VEREADOR DANIEL SILVA DE LIMA.

Art. 2º.Os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Belford Roxo, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, por 24 (vinte e quatro) de votos, decidiram no sentido de acolher o parecer apresentado pelo Relator da Comissão de Inquérito para condenar o representado DANIEL SILVA DE LIMA, na imputação tipificada no artigo 5º, inciso II do Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal de Belford Roxo, à penalidade de CENSURA VERBAL, a ser aplicada em Sessão Ordinária, pelo Presidente da Câmara, conforme Inciso I do Artigo 8º c/c o caput do Artigo 9º do Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal de Belford Roxo, nos termos do voto do Relator.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

MATHEUS IGUAL A VOCÊ
2º VICE-PRESIDENTE

REGINA DO VALTINHO
2º SECRETÁRIO

FABINHO DE HELIÓPOLIS
3º VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE FAROFA
3º SECRETÁRIO